



**UNICEPLAC**

**Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – UNICEPLAC**

**Curso de Direito**

**Trabalho de Conclusão de Curso**

**Aplicabilidade da Resolução 125 do CNJ ao Procedimento dos  
Juizados Especiais Cíveis**

Gama-DF

2021

**JOÃO VITOR MOURA SOUZA**

**Aplicabilidade da Resolução 125 Do CNJ ao Procedimento dos  
Juizados Especiais Cíveis**

Artigo apresentado como requisito para  
conclusão do curso de Bacharelado em Direito  
pelo Centro Universitário do Planalto Central  
Apparecido dos Santos – Uniceplac.

Orientadora: Profa. MSc. Alexandra Tatiana da  
Silva Marques Bandeira

Gama-DF

2021

**JOÃO VITOR MOURA SOUZA**

**Aplicabilidade da Resolução 125 do CNJ ao procedimento dos Juizados Especiais Cíveis**

Artigo apresentado como requisito para conclusão do curso de Bacharelado em Direito pelo Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – Uniceplac.

Gama, 20 de maio de 2021.

**Banca Examinadora**

---

Profa. MSc. Alexandra Tatiana da Silva Marques Bandeira  
Orientadora

---

Prof. Rodrigo Costa Ribeiro  
Examinador

---

Prof. Gedeon Dias Ramos Júnior  
Examinador

# Aplicabilidade da Resolução 125 do CNJ ao procedimento dos Juizados Especiais Cíveis

João Vitor Moura Souza <sup>1</sup>

## Resumo:

Há vários anos os meios adequados de resolução de conflitos têm estado presentes no âmbito jurídico. Com o intuito de expandir as probabilidades de conciliação, foram publicadas diversas leis. O Juizado Especial foi instituído pela Lei n.º 9.099/95, trazendo maior perceptibilidade para os meios adequados de resolução de conflitos, instituindo princípios e colocando como principal instrumento de resolução de conflitos a conciliação e a mediação. A resolução 125 do CNJ, busca viabilizar políticas judiciais nacionais que tratem adequadamente de conflitos de interesses e enfatizar a necessidade de prover outros mecanismos de resolução de disputas compatíveis com sua natureza e particularidades, especialmente os chamados meios de negociação, no caso, a conciliação e a mediação. É necessário fortalecer os contatos sociais, definir interesses, promover relações de cooperação e educar ambas as partes para a solução adequada de conflitos. A metodologia utilizada neste artigo foi a indutiva.

**Palavras-chave:** Resolução n.º 125/10 do CNJ. Conciliação. Mediação. Juizado Especial Cível. Poder Judiciário. Conflitos.

## Abstract:

The appropriate means of conflict resolution has been present in the legal sphere for several years. In order to expand the chances of reconciliation, several laws were published. The Special Court was instituted in Law 9,099 / 95, bringing greater perceptibility to the appropriate means of conflict resolution, establishing principles and making conciliation and mediation the main instrument for resolving conflicts. This resolution 125 of CNJ seeks to enable national judicial policies that adequately deal with conflicts of interest and emphasize the need to provide other dispute resolution mechanisms compatible with their nature and particularities, especially the so-called means of negotiation, in this case, conciliation and mediation. It is necessary to strengthen social contacts, define interests, promote cooperative relations and educate both parties on the appropriate solution of conflicts. The methodology used in this article was inductive.

**Keywords:** CNJ Resolution No. 125/10. Conciliation. Mediation. Special civil court. Judicial power. Conflicts.

---

<sup>1</sup> Graduando do Curso de Direito, do Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – Uniceplac. E-mail: joaovitorsm98@gmail.com.